

# A EPOCA.

ANNO X.

ORGÃO CONSERVADOR.

SUPPLEMENTO N.º 500

VIAJHY.

Theresina 28 de Março.

1888

Publica-se uma vez por semana.—As publicações perdidas serão conveniadas devem vir legalmente responsabilizadas.

Jornalistas do mundo inteiro!... Despi-vos de preconceitos nacionaes; denunciae todos os crimes e nomeae os criminosos. (JOY.)

ASSIGNATURAS.—Por um anno 10\$000 reis, e por semestres 5\$000 pagamente adiantado.—Numero avulso—320 reis

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DE FEVEREIRO DE 1888.

Dia 28.

PORTARIAS

1.ª Secção.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requer o promotor publico da comarca de Jeromemha, José Lino Alves e Rocha, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

—Idem.—O presidente da provincia resolve designar a Manoel Francisco das Chagas Seta para exercer interinamente o lugar de encarregado dos depositos de materias pertencentes á commissão de melhoramentos do rio Parnahyba, durante o impedimento do respectivo proprietario.

—Idem.—O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do collectôr provincial de Bom Jesus do Gurgueia, resolve nomear o cidadão Urbano Dionizio Pianhylinho, para exercer o lugar de escriptão da collectoria a seu cargo.

Expediram-se as precisas communições.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—Ao juiz de paz da parochia de Santa Philomena. — Em resposta ao seu officio de 5 de Janeiro ultimo, declarou-lhe que approvo o seu acto adiado para 10 do corrente mez á reunião da junta de alistamento militar dessa parochia.

—Idem.—A Gonçalo Francisco da Rocha, adjunto do promotor publico da comarca de Jeromemha. — Por seu officio de 13 do corrente mez fiquei sciente de ter vnc. nessa data assumido o exercicio pleno do cargo de promotor publico da comarca de Jeromemha.

Devido vnc. ter deixado na mesma data o exercicio do cargo de encarregado dos depositos dos materias pertencentes a commissão de melhoramentos do rio Parnahyba, nesta data designei para substitui-lo o fiel Manoel Francisco das Chagas Seta; o que lhe communico para os devidos fins.

—Idem.—Ao juiz de direito da comarca de Parnaguá.—Accuso o recebimento do officio de vnc. de 31 de Janeiro ultimo, acompanhado dos mappas contendo informações sobre a sua serventia e do juiz municipal desse termo, relativamente ao semestre do titulo a Dezembro do anno proximo findo, ficando inteirado da razão porque não as den acerca do respectivo promotor publico.

—Idem.—Ao juiz de direito da comarca de Pedro 2.º.—Por seu officio de 16 do corrente mez fiquei sciente de ter vnc. considerado sem effeito a convocação da 1.ª sessão do jury do termo de Peripery, marcada para o dia 13 de Janeiro ultimo, visto ser desnecessaria a sua convocação por não haver naquella termo processos de réos presos, que tenham de ser julgados; como foi previsto no art. 1.º do dec. n.º 8221 de 6 de Agosto de 1881 e no aviso de 13 de dezembro de 1873; cumprindo que vnc. nos termos do final do citado aviso, faça oportunamente a convocação, de modo que o julgamento dos processos não seja espaçado alem de 3 mezes depois da formação da culpa.

—Idem.—Ao juiz municipal e de orphãos do termo de Jeromemha.—Accuso o recebimento do officio de vnc. de 17 do corrente mez, acompanhado da copia do edital, pondo novamente a concurso os officios de contador, partidor e distribuidor desse termo.

—Idem.—Ao de Parnaguá.—Não tendo havido concorrência aos officios de justiça do termo do Corrente, conforme communicou-me vnc. em officio de 30 de Janeiro ultimo, ponha novamente a concurso os ditos officios.

—Idem.—Ao vigario da parochia de Bom Jesus do Gurgueia.—Accuso o recebimento do officio de vnc. de 9 de Janeiro ultimo, a que acompanharam os mappas dos baptisados, casamentos e obitos que tiveram lugar nessa parochia, no semestre de Julho a Dezembro do anno proximo passado.

—Idem.—A junta revisora de jurados de Santa Philomena.—Accuso o recebimento do officio da junta revisora de jurados da comarca de S. Philomena de 19 de Dezembro ultimo, a que acompanhou a copia de seus trabalhos.

2.ª Secção.—Ao delegado da policia do termo de Jeromemha.—Informe vnc. com urgencia, o motivo porque deixou de comparecer aos trabalhos da junta revisora do alistamento militar dessa comarca, convocada para 13 do corrente mez.

—Idem.—Ao collectôr das rendas provinciales do municipio de Bom Jesus do Gurgueia.—Tenho a dizer-lhe, em resposta ao seu officio de 28 de Janeiro ultimo, que, na forma da sua indicação, nomeei nesta data o cidadão Urbano Dionizio Pianhylinho para exercer o lugar de escriptão da collectoria a seu cargo cumprindo que vnc. providencie affim de que o mesmo preste a fiança exigida pela art. 20 do Regulamento n.º 99 de 23 de Fevereiro de 1887.

—Idem.—Ao capitão do porto da cidade da Parnahyba.—Em resposta ao officio de vnc. de 22 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que approvo o seu acto nomeando o cidadão Justino Ramos da Silva Coutinho para substituir ao secretario dessa capitania João de Carvalho que na mesma data entrou no gozo da licença que lhe foi concedida.

Communicou-se a thesauraria de fazenda.

—Idem.—Ao agrônomo Ricardo Ernesto Ferreira de Curvalho.—Tendo sido vnc. exonerado do cargo de director do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcântara, conforme communicou-me o exm. sr. ministro da agricultura commercio e obras publicas em aviso de 31 de Janeiro ultimo, haja de, por meio de um inventario de todos os bens pertencentes do referido estabelecimento, passar a direcção do mesmo ao capitão Honorio Parentes, nomeado para substitui-lo.

—Idem.—Ao inspector da thesauraria de fazenda.—Communico a v. s. para os fins convenientes que em data de 13 do corrente mez assumio o exercicio pleno do cargo de promotor publico da comarca de Jeromemha o respectivo adjunto Gonçalo Francisco da Rocha.

—Idem.—Ao mesmo inspector.—Communico a v. s. para sua intelligencia que o chefe de policia da provincia, bacharel Firmino Licínio da Silva Soares reassumio, nesta data, o exercicio de seu cargo, renunciando assim o resto da licença em cujo gozo se achava.

—Idem.—Ao mesmo.—Nesta data dei o conveniente destino ao officio, sob n.º 13, por v. s. dirigido ao exm. sr. conselheiro ministro da fazenda.

Dia 29

OFFICIOS.

1.ª Secção.—Ao commandante da companhia de infantaria desta provincia.—Para seu conhecimento communico-lhe que em data de 1.º do corrente mez seguiu da villa de Picos para esta capital, conforme acaba de dar-me sciencia o respectivo delegado da policia, o soldado de linha João Pereira Lima, que alli se achava doente.

—Idem.—Ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Jeromemha.—Attendendo ao que requereu-me Altino Borges de Carvalho, capitão de reserva da guarda nacional do municipio de São Francisco da provincia do Maranhão, filha v. s. de militar aggregado a 5.ª secção do batalhão de reserva dessa comarca.

—Idem.—Ao bacharel Francisco de Souza Martins, juiz municipal e de orphãos do termo desta capital. Fuihe sciente por seu officio, de hontem de ter vnc. nessa data reassumido o exercicio do seu cargo, em consequencia de haver o bacharel Firmino Licínio da Silva Soares, reassumido o de chefe de policia que vnc. exercia interinamente.

Aproveito o ensejo para agradecer-lhe os relevantes serviços prestados por vnc. a esta administração no desempenho d'aquelle cargo.

Communicou-se a thesauraria de fazenda.

—Idem.—Ao inspector da thesauraria da fazenda.—Communico a v. s. para os fins convenientes, que em data de 21 deste mez, o juiz de direito da comarca dos Hamildes, bacharel Carlos Francisco de Araújo Costa, deixou o exercicio do cargo, por motivo de molestia.

2.ª Secção.—Ao commandante da escola n.º 3 de aprendizes marinhoeiros da cidade da Parnahyba.—Accuso o recebimento do officio de vnc. de 10 deste mez, a que acompanhou a caderneta de pedullo do ex-apprendiz marinhoeiro Benedicto Marcelino Borges, escisio do serviço por incapacidade physica, á qual dei o conveniente destino.

—Idem.—Ao inspector da thesauraria de fazenda.—Transmitto a v. s. para os fins convenientes, a inclusa relação dos escravos alforriados em audiencia do juiz de orphãos do termo de S. Philomena, de 26 de Dezembro do anno passado, por conta do fundo de emancipação distribuido áquelle termo.

—Idem.—Ao mesmo inspector.—Transmitto a v. s. a inclusa ordem do Thesouro Nacional, sob n.º 47, de 27 de Dezembro do anno proximo findo.

—Idem.—Ao mesmo.—Nesta data encaminhei ao exm. sr. Ministro da fazenda o officio sob n.º 14, a que acompanhou ao de v. s. de hoje.

—Idem.—Ao mesmo.—Estando sujeito ao imposto provincial de 20\$000 reis, o titulo do officio de descarga da alfandega da cidade da Parnahyba, Antonio Galvão Saraiva Nicod, que me remetter v. s. com o seu officio de hontem para pôr o cumprimento, sirva-se de dar disto sciencia ao mesmo.

—Idem.—Ao juiz municipal e de orphãos do termo de Jeromemha.—Respondendo o seu officio de 7 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que, em virtude do aviso circular do mi-

nisterio da marinha, de 9 de Outubro de 1886, o governo se obriga a pagar as despesas com viagem por terra, dos menores que tiver vnc. de remetter para verificarem praça na escola de aprendizes marinhoeiros, sujeitando-os previamente a exame de sanidade, a razão de 100 reis por kilometro, sendo que a distancia entre essa villa e a cidade do Amarante, é de 190 kilometros. Ao agente da referida cidade solicitei vnc. por conta d'aquelle ministerio, passagens dos menores até esta capital, onde devem ser apresentados para terem o conveniente destino.

MEZ DE MARÇO DE 1888.

Dia 1.º

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao inspector da thesauraria de fazenda.—Mando v. s. entregar ao porteiro da secretaria do governo Manoel Felipe de Lemos, aquantia destinada ás luzes de palacio, relativamente ao mez de Fevereiro ultimo.

—Idem.—A junta apuradora do 2.º districto eleitoral, na cidade da Parnahyba.—Accuso o recebimento do officio da junta apuradora da 2.ª districto eleitoral, de 19 de Fevereiro ultimo, transmittindo-me copia da apuração dos votos da eleição procedida em 31 de Janeiro do corrente anno para nove membros da assemblea provincial pelo mesmo districto para o biennio de 1888 a 1889.

—Idem.—Ao delegado interino do inspector geral da instrucção publica secundaria da Corte nesta provincia.—Por seu officio de 21 de Fevereiro ultimo, fiquei sciente de ter tido lugar no dia 21 do mesmo mez o exame de historia e chorographia do Brazil, conform; havia determinado.

—Idem.—Ao juiz de direito da comarca de Jeromemha.—Por seu officio de 17 de Janeiro ultimo, fiquei sciente os motivos pelos quaes não pôde ter lugar a revisoria dos jurados do termo da Mangá, dessa comarca.

—Idem.—Ao inspector da thesauraria de fazenda.—Communico a v. s. para sua intelligencia que pelo respectivo juiz de direito interino, foi nomeado, em 9 de Fevereiro ultimo, para exercer o lugar de promotor publico interino da comarca da Parnahyba, o cidadão Antonio José Analio de Miranda.

—Idem.—Ao do thesouro provincial.—Transmitto a vnc. para os fins convenientes o incluso certificado de ponto dos empregados da assemblea provincial, relativo ao mez de Fevereiro ultimo.

—Idem.—Ao da thesauraria de fazenda.—Communico a v. s. para seu conhecimento que nesta data, o promotor publico da comarca de Jeromemha José Lino Alves e Rocha entrou no gozo da licença de 3 mezes, que lhe concedi ultimamente.

Pela secretaria communicou-se ao juiz de direito da mesma comarca.

—Idem.—Ao mesmo inspector.—Communico a v. s. para sua intelligencia que o juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos da Parnahyba e Amarração bacharel Cesar do Rocio Monteiro assumio o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca da Parnahyba em 9 de Fevereiro ultimo, quando entrou no gozo de licença o respectivo promotor publico bacharel Firmino de Souza Martins.

—Idem.—Ao mesmo.—Tendo de seguir a manhã o tenente Antonio Gonçalves Pereira, que vai reunir-se ao seu batalhão, mande v. s. adiantar-lhe o seu soldo com relação ao corrente mez, devendo a respectiva importancia ser descontada integralmente.

2.ª Secção.—Ao mesmo.—Nos termos de sua informação de hontem datada, expeça v. s. suas ordens á fim de que pela alfandega da Parnahyba seja pago a José Thomaz Coelho Bastos, que tem de vir tomar conta do lugar de contador dessa thesauraria, a quantia de duzentos mil reis como ajuda de custo que tem direito, por si e pessoas de sua familia.

—Idem.—Ao do thesouro provincial.—A vista de sua informação, mande vnc. tomar por termo a fiança que querem prestar Francisco de Figueiredo Duarte e sua mulher D. Maria Izabel da Silva Figueiredo ao collectôr das rendas provinciales do Campo maior, Justino de Figueiredo. Junto devolve-lhe os papeis concernentes á dita fiança.

—Idem.—Ao commandante da Escola n.º 3 de aprendizes marinhoeiros da cidade da Parnahyba.—Conforme solicita vnc. em officio de 23 de Fevereiro ultimo, acabo de providenciar para que seja designado um empregado da alfandega dessa cidade affim de substituir nos conselhos de compras para a Maranhã, ao 1.º escripturario José Thomaz Coelho Bastos, transferido para a thesauraria de fazenda.

Providenciou-se no sentido acima.

—Idem.—Ao collectôr das rendas geraes da União.—Devendo a informação prestada por vnc. ao inspector da thesauraria de fazenda, em 31 de Dezembro ultimo, sobre os filhos livres de mulher escrava, comprehender o periodo decorrido da data da lei de 28 de Setembro de 1887 á da sua informação, haja vnc. de declarar-me, com tola a urgencia, se n'ella referirse, ou não áquelle periodo, cumprindo-lhe, no caso negativo, completar os seus esclarecimentos a respeito.

—Idem.—Ao Inspector da thesauraria de fazenda.—Ter o collectôr

das rendas geraes do municipio da capital, na informação que, em 2 de Dezembro ultimo, prestou-me por intermedio de v. s. declarado que da nova matricula dos escravos constam alguns com a nota de se acharem alforriados conditionalmente, cumpre que v. s. nos termos dos Avizes circulares do Ministerio da Agricultura, de 18 de Outubro e 29 de Dezembro do anno passado, mande cancelar e dar prompta baixa ás matriculas dos alforriados escravos, communicando-me o resultado.

—Idem.—Ao mesmo inspector.—Transmitto a v. s. para que proceda a precisa liquidação, a inclusa caderneta de pedullo do ex-apprendiz marinhoeiro, Benedicto Marcelino Borges, escisio do serviço por incapacidade physica.

Dia 2.

PORTARIAS.

1.ª Secção.—O presidente da provincia, resolve julgar de nenhum effeito o acto de 21 do Novembro do anno passado na parte em que foram nomeados para os cargos da 1.ª 2.ª e 3.ª supplementes do juiz municipal do termo de Bom Jesus, no quatrienio que começa a 21 do corrente mez, os cidadãos Joaquim de Souza Santos, Pedro Martins da Araujo Costa e Manoel Zelerino Ferreira de Me-

deiros, e para os de 1.º e 3.º supplementes do termo do Corrente, os cidadãos Numa Pompilio Lustosa Nogueira, Antonio Mauricio Alves e Manoel José de Mattos, por não terem solicitado seus títulos no prazo legal; e, de accordo com o art. 6.º §§ 1.º e 2.º do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, os nomeia novamente para os referidos cargos, ficando-lhes marcado o prazo de 90 dias, a contar desta data, para solicitarem seus títulos e prestarem o devido juramento.

—Idem—O presidente da provincia, resolve julgar de nenhum effeito o acto de 21 de Novembro do anno passado na parte em que foram nomeados para os cargos do 1.º 2.º e 3.º supplementes do juiz municipal do termo de Parnaguá, no quadriennio que começa a 21 do corrente mez, os cidadãos Manoel Monteiro de Oliveira Lima, Julião Juli Francisco Guerra e Claro Francisco de Araújo, por não terem solicitado seus títulos no prazo legal; e, de conformidade com os §§ 1.º e 2.º do art. 6.º do dec. n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, nomeia para 1.º supplente do dito juiz o cidadão Manoel Monteiro de Oliveira Lima, para 2.º o cidadão Jerônimo Lobato Nogueira, e para 3.º o cidadão Antonio Vieira Jacobina.

Aos nomeados fica marcado o prazo de 90 dias, a contar de hoje, para solicitarem seus títulos e prestarem o devido juramento.

—Idem—O presidente da provincia, resolve designar o 1.º escriptuario da thesouraria de fazenda, Antonio Marques da Costa para, por parte da fazenda publica, proceder o inventario de todos os objectos pertencentes ao estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, que tem de passar ao novo director nomeado, marcando-lhe como ajuda de custo, para preparos de viagem, a quantia de 100\$000 reis e a gratificação mensal de 150\$000 reis em quanto alli permanecer fazendo aquelle serviço, quantias estas que deverão ser pagas por conta da verba destinada ao mesmo estabelecimento.

Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Comunico a v. s. para os fins convenientes que em data de 3 de Fevereiro proximo findo o juiz municipal e de orphãos do termo de S. João do Piahy, bacharel Luiz Ferreira de Souza Martins entrou no gozo da licença que ultimamente lhe concedi.

Idem.—A mesa eleitoral da parochia de S. João do Piahy. —Accuso o recebimento do officio da mesa eleitoral da parochia de S. João do Piahy de 2 de Fevereiro proximo findo, ao qual acompanharam as copias autenticas da eleição a que ali se procedeu a 31 de Janeiro ultimo para 9 membros da assemblea provincial pelo 3.º districto.

2.ª Secção.—Ao collector das rendas geraes de Marvão. — Não tendo ainda vme. prestado as informações que lhe exigi em officio de 20 de Janeiro deste anno, haja de fazer-o quanto antes, declarando-me o motivo porque deixou de prestar as mesmas informações dentro do prazo que lhe foi marcado.

Idem.—em identico sentido aos das de Parnaguá, Corrente, Santa Philomena, Bom Jesus, Campo-maior e Pedro 2.º.

Idem.—A Hon. ... de tomar conta do lugar ... de S. Pedro d'Alcantara, para que nomeado, communico lhe para seu conhecimento que n'esta data designei o 1.º escriptuario da thesouraria de fazenda Antonio Marques da Costa, para proceder o inventario de todos os objectos pertencentes a aquelle estabelecimento, marcando-lhe como ajuda de custo a quantia de 100\$000 reis para preparos de viagem e mais a gratificação mensal de 150\$000 reis em quanto permanecer n'esse serviço, quantias estas que deverão correr por conta da

verba destinada ao referido estabelecimento, cumprindo que vme. de transporte para as viagens do mencionado empregado ás fazendas nacionaes que devem igualmente ser inventariadas.

Idem.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.— Comunico a v. s. para os fins convenientes que a vista do que me participou em telegramma, o exm. sr. ministro da fazenda, foi removido o 1.º escriptuario da thesouraria de fazenda do Pará, Antonio Celestino Franco da Sá, para o de 2.º escriptuario da de Pernambuco.

Idem.—Ao administrador dos correios.— Inteirado do que trouxe vme. ao meu conhecimento, em officio de 29 de Fevereiro ultimo a cerca das cartas registradas no correio do Amazonas pelo dr. Agesilau Pereira da Silva em 20 de Dezembro do anno passado, as quaes devendo ter vindo nas malas despachadas em 24 do dito mez de Dezembro ou 10 de Janeiro deste anno, que acompanharam a correspondencia procedente do Maranhão, não chegaram ao seu destino, declaro lhe que acabo de dirigir-me ao exm. sr. presidente da mencionada provincia do Maranhão, pedindo as providencias que no caso couberem.

Officiou-se ao mesmo exm. sr. como acima se declara.

Idem.—Ao collector das rendas geraes do municipio de S. Raimundo Nonnato.— Por seu officio de 4 de Fevereiro ultimo, fizeo sciente dos motivos porque não pude vme. entregar a commissão encarregada da construcção de um aquelle nessa villa a quantia de 411\$892 reis que falta para completar a de 2.000\$000 reis por quanto aquella commissão contractou semelhante serviço, cumprindo que, conforme declaro-me, satisfaz aquella quantia no mez de Junho vindouro impreritelmente.

Deu-se sciencia a referida commissão.

BESPACHOS.

Mez de Fevereiro de 1888

Dia 13

João Valencio de Alencar.—Informe a thesouraria de fazenda.

Cantídio José de Souza.—Requeira por intermedio do coronel comandante superior.

Fausto Alves dos Santos.—Concedo a baixa requerida, depois de indeminisado o thesouro provincial do prego da espingarda Minié que se lhe mandou fazer carga.

Dia 14.

O Barão do Gurguá.—Encaminhe-se ao ministerio do imperio.

15

Arestides Mendes de Carvalho.—Informe o dr. juiz de direito, o promotor publico da camara e o presidente da camara municipal.

João de Carvalho.—Concedo a licença requerida, não sendo porem permitido deitar substituto idoneo.

16

João Clementino de Farias.—Solicite-se o respectivo credito do ministerio da marinha.

Franklin Veras & Comp.ª.—Idem idem.

Singhbars, Nephws & Companhia.—Informe o thesouro provincial.

João Clementino de Farias.—Como requer.

Hermenegildo José de Seixas.—Concedo a prorogação requerida.

João Luiz Pereira Brandão.—Idem idem, idem.

Vitalino Adeodato Fontanelle.—Idem, idem, idem.

Franklin Pompeu de Oliveira.—Idem, idem.

17

Raimundo de Souza Mendes.—Como requer.

Carlos Luiz Pinto Corrêa.—Sollado, vota, querendo.

João Valencio de Alencar.—Con

cedo a licença requerida, observando se porem para quem o substituir interinamente o disposto no aviso n.º 23 do ministerio da justiça de 2 de Abril de 1884.

Ignacio Luiz de Araujo Costa.—Informe a thesouraria de fazenda.

Dia 18.

José Firmino de Souza.—Passe se portaria nomeando o supplente.

Firmino de Souza Rego.—Informe o dr. juiz de direito, o promotor publico e o presidente da camara municipal de Oeiras.

Antonio Pio de Moura Falcão e outros.—Informe o dr. delegado do inspector geral da instrucção publica do Corte nesta provincia.

Fausto Alves dos Santos.—Não tem lugar o que requer.

Firmino de Souza Martins.—Encaminhe-se com favoravel informação Secretaria do governo do Piahy, 2 de Março de 1888.

O porteiro.

Manoel Felipe de Leões.

Auto do corpo de delicto. Aos 9 dias do mez de Março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1888, n'esta cidade de Theresina do Piahy, presente o merretissimo chefe de policia, dr. Firmino Luciano da Silva Soares, comigo amanueze da secretaria, escriptão do seu cargo, abaixo assigna lo, os peritos notificados.—Drs. Candido de Hollanda Costa Freire e Raimundo da Arêa Leão, medicos profissionais moradores n'esta cidade e as testemunhas, capitão Benjamin José Texeira e Antonio Nonnato da Cunha, tambem moradores n'esta cidade, o juiz deferio aos peritos o juramento dos Santos Evangelhos de bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem e em sua consciencia entenderem, e encarregou-lhes que procedessem a exame na escrava Angela de Luiz Avellino de Miranda, que lhes foi apresentada, e que respondessem aos quesitos seguintes: 1.º se ha ferimento ou offensa physica? 2.º se é mortal? 3.º qual o instrumento que o occasionou? 4.º se houve ou resulto mutilação ou destruição de algum membro ou orgão? 5.º se pode haver ou resultar essa mutilação ou destruição? 6.º se pode haver ou resultar inhabilitação de membro ou orgão, sem que fique elle destruido? 7.º se pode resultar alguma deformidade e qual ella seja? 8.º se o mal resultante do ferimento ou offensa physica produz grav e eno commo de saule? 9.º se inhabilita do serviço por mais de 30 dias, e, finalmente, qual o valor do damno causado? Em consequencia passaram os peritos a proceder os exames e investigações ordenadas e as que julgaram necessarias, concluidas as quaes, declararam o seguinte: Do exame que fizemos na pessoa da escrava Angela, de propriedade do capitão Luiz Avellino de Miranda, observamos pequenas cicatrizes de formas irregulares nos braços e na região dorsal muitas outras, produzidas por talhos ou ventosas, assim pois, respondemos: Ao 1.º quesito—não ha ferimento. Ao 2.º não. Ao 3.º. E' possivel que as cicatrizes, descriptas sejam resultantes do instrumento contudente ou cortante.

Ao 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º. São estas as declarações que em sua consciencia e debaixo do juramento prestado, têm a honra. E por nada mais haver de se por concluido o exame ordenado e de tudo se lavrou o presente auto, que vai por mim escripto, rubricado pelo juiz e assignado pelo mesmo, peritos e testemunhas, comigo, Antonio Joaquim Diniz, que o fiz e escrevi, do que tudo dou fei Firanuo Luciano da Silva Soares, dr.

Candido de Hollanda Costa Freire; dr. Raimundo de Arêa Leão, Benjamin José Texeira, Antonio Nonnato da Cunha, Antonio Joaquim Diniz, Conforme. O secretario, Carlos de Souza Martins.

EDITAES

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia faço publico que nesta Secretaria se recebem propostas em cartas fechadas no dia 2 de Julho ás 2 horas da tarde para a construcção de uma estrada de rodagem do porto da Conceição a Oeiras, sob as clausulas seguintes:

1.ª O contractante se obriga a construir uma estrada de rodagem de seis metros de largura, partindo do porto da Conceição, á margem direita do rio Parnahyba, entre a cidade do Amarante e a Colonia S. Pedro, terminando na cidade de Oeiras.

2.ª Fica o contractante igualmente obrigado a construir uma ponte de madeira offerecendo as precisas condições de solidez e tendo a largura necessaria para passagem de um carro sobre o rio Piahy no lugar em que atravessa elle a projectada estrada.

3.ª O contractante deverá apresentar a obra concluida no prazo de dois annos, contados da data da approvação do respectivo contracto pela assemblea provincial.

4.ª Si exceder o prazo marcado para a conclusão da obra, não apresentando cauza justificada, fica o contractante sujeito á multa de um conto de reis.

5.ª Para garantia desta multa depositará o contractante no thesouro provincial a caução de um conto de reis em dinheiro ou apolice da divida publica geral ou provincial, que revertirá tambem para a provincia se depois de seis mezes de approvado o contracto não der começo ás obras.

6.ª O contractante só gosará do pedagio concedido no respectivo contracto depois que a estrada for julgada acceptavel pela commissão nomeada pelo presidente da provincia.

7.ª Somente com autorisação do governo poderá o contractante transferir a terceiro o presente contracto.

8.ª O contractante é obrigado durante o tempo em que estiver no gozo da estrada a mantel-a em estado de boa conservação.

9.ª O contractante fica no direito de desapropriar os terrenos que forem necessarios para a construcção da estrada e da ponte.

10.ª O presidente da provincia e a camara municipal de Oeiras prestarão ao contractante todo o auxilio que for necessario para a inteira execução do presente contracto.

11.ª O contractante e seus herdeiros gosarão por trinta annos o direito de pedagio nesta estrada na razão de 16000 rs. por cada carro ou vehiculo, 300 rs. por cada carga, 500 rs. por cada cavalleiro, 200 rs. por peão e 100 rs. por cada cabeça de gado de qualquer especie.

Este pedagio será pago por viagem simples.

12.ª Findo este prazo o contractante entregará á provincia a estrada e a ponte em estado de boa conservação.

13.ª O respectivo contracto para sua inteira execução depende de approvação da assemblea provincial. Secretaria do governo do Piahy, 20 de Março de 1888.

O secretario interino, João Augusto Rosa.

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, faço publico que em data de 25 de Fevereiro ultimo fui inferido pelo Ministerio da Agricultura o requerimento do cidadão Fernando Antonio de Aguiar Almendra, por não estar de accordo a proposta que fez, para alforria da seus escravos, com o que dispõe o art. 4.º e sens § 8 do Regulamento de 12 de Junho de 1866.

Secretaria do governo do Piahy, 20 de Março de 1888.

O secretario interino João A. Rosa.

Idem.—Faço publico, para conhecimento dos interessados, que já se acha nesta secretaria os titulos de commandador da Ordem da Rosa do coronel José Antunes Pianhylio de Macedo e de inspector da alfandega da cidade da Parnahyba de Saturnino Mesquita de Loureiro Marães.

Secretaria do governo do Piahy, 20 de Março de 1888.

O secretario interino, João A. Rosa.

Idem.—Faço publico para conhecimento do interessado, que já se acha nesta secretaria a patente do tenente coronel commandante do 16.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de S. João do Piahy—Fernando Marques Drumond de Carvalho.

Secretaria do Governo do Piahy 22 de Fevereiro de 1888.

O secretario interino, João A. Rosa.

Idem.—Em 28 de Janeiro ultimo, não foi agraciado Braz Marão, condemnado á pena de um anno de prisão com trabalho e multa correspondente á metade do tempo, em que por decreto de 31 de Janeiro de 1885 foi commutada a de 4 annos e 6 meses de prisão com trabalho e multa correspondente á metade do tempo, imposta em virtude de decisão do jury do termo de S. Philomena, nesta provincia e mais á pena de 4 annos de prisão com trab lho, em conformidade com as decisões do mesmo jury, por crime de ferimentos graves e tentativa de homicidio, conforme se vê do Diário Official n. 33 de 2 Fevereiro o que faço publico para conhecimento do interessado.

Secretaria do governo do Piahy 3 de Março de 1888.

O secretario interino, João A. Rosa.

Idem.—O Inspector do thesouro provincial do Piahy em virtude de ordem da presidencia de 11 deste mez, faz publico que na ultima sessão da junta administrativa, que tiver lugar no mez de Maio proximo futuro, serão arrematados nesta repartição por quem mais der dois predios provinciales existentes na cidade de Oeiras, sendo um d'elles o que servio de hospital de misericórdia e outro o que se acha alugado ao sr. dr. Manoel Rodrigues de Carvalho.—Ora, pois,

os pretendes pode até esse tempo apresentar suas propostas nesta repartição, ficando entendido que o primeiro dos referidos predios é estimado na quantia de reis 6.000\$000 a o segundo em reis 4.000\$000, o que só serão tomadas em consideração as propostas dos circumstanes que previamente recolherem neste thesouro ou collectoria daquella cidade a somma correspondente a 5.º sobre esse valor, a qual revertirá em beneficio da fazenda provincial se depois de aceitar a respectiva proposta, o pretendente não fizer efectiva a arrematação.

Thesouro provincial do Piahy, 14 de Fevereiro de 1888.

Gabriel Luiz Ferreira.

Ther.—Typ. da «Epoça»—Imp.— João Alfoaso da Rocha—1888.

A ideia franceza do direito ao trabalho tomou no Brazil, disse um dos mais competentes financeiros, outra forma nova e singular: a do direito ao emprego publico.

« O brasileiro suppe que é este um direito natural, que todos que não tem outros meios devem ser empregados pelo governo; e se na Europa, o direito ao trabalho correspondia por outro lado, ao dever de fornecer-o, o direito ao emprego publico entende-se aqui que corresponde ao dever do governo de dallas aquelles que querem e sollicitam, haja ou não necessidade de empregados.»

Se estas palavras dão uma ideia exacta da feição geral do paiz com relação á mania burocratica que o domina e o exhaure, como enorme parasita, caracterisao com extraordinaria fidelidade a nossa tristissima situação a este respeito.

Para arcar pois com as desaffeições e censuras, que uma medida odiosa e antipathica como a que s. exc. propunha tinha de provocar, era preciso muita energia e força de vontade, pois o bom exito do governo da sociedade cabe ao homem forte e inflexivel de Horacio, *ad iustum ac tenacem propositi virum.*

Como, porem, apesar da economia proposta de 53:363:565 reis attingisse ainda o deficit do orçamento á somma de reis 51:335:595, lembrou ainda s. exc. outros pontos de receita para o equilibrio do orçamento, com a concessão de grandes loterias de 1:000:000:000 reis para a instrucção publica. Santa Casa de Misericordia e emancipação dos escravos.

Dificilmente conhecer-se-ha um plano vasado em molde mais largo e mais liberal, e pois arrastando com a odiosidade dos interesses que elle necessaria e fatalmente tinha de ferir, deu-lhe toda publicidade e tendo assumido a administração a 6 de Junho, convocou extraordinariamente para 20 de Setembro do mesmo anno a Assembléa provincial á cuja apreciação devia submittel-o.

A maneira, porem, pouco cavalheiresca porque receberam os adversarios o alludido plano e á insidia com que interpretario as loyaves e patrioticas intencões do digno administrador, sabe-o a provincia inteira.

Apesar d'elle ferir indistinctamente a liberas e conservadores, no animo obcecado dos liberas fallou mais alto á mesquinha conveniencia da politicagem tacanha e sem ideal do que o bem geral da provincia.

A «Imprensa» aggreddio-o, de lancha em riste, deixando transparecer claramente no exagero e desconchavo das suas apreciações a pequenez de vistas que a dominava; fallou despejadamente á coherencia que é á virtude por excellencia do jornalista, revelando a insinceridade com que escreve, tratando do magno assumpto das finanças, que este era um ponto em que não devia entrar politica e podiam todos, liberas e conservadores, chegar a um franco e leal cordo.

Cegneira partidaria, de quanto é capaz e a quanto tu obrigas!

O zelo e a sollicitude do exm. sr. dr. Viveiros de Castro pela sorte da provincia foram considerados somente como a manifestação de uma sofreguidão infantil, a suppressão de diversas cadeiras—uma guerra de exterminio á instrucção publica, a concessão das loterias—o estabelecimento de um jogo immoral e perigoso, e finalmente o plano de reorganisação financeira, improffico, de vistas estreitas e sem utilidade... E tudo isto—simplesmente porque elle fora formulado por s. exc. e não tinha a «Imprensa» motivos serios para combatel-o!

Palavras, palavras e mais palavras; e somente com ellas—nullas, vãsias e sem significação, pretende a «Imprensa» discutir as mais serias nestões e resolver os mais arduos problemas!

Em vez desta critica apaixonada e tetractora e por isso mesmo esteril

e desmoralisada, já que nada satisfaz o seu exigente paladar, concorra o orgão opposicionista com o seu contingente para a restauração das finanças provinciais, expaña os seus portentosos projectos, derrama as lazés que já tardão da sua proficiencia, dê-nos em summa o resultado das suas loubranças e vigílias!

Isto, porem, demanda esforço, estudo e trabalho, e é tão facil inventar calumnias!

Faz-se necessario que o orgão opposicionista dê treguas ao velho sistema de inectivas, pois foi para situação como a em que presentemente nos achamos, que o grande escriptor e estadista portuguez inventou a celebre phrase: mais administração e menos politica.

SECÇÃO PARTICULAR

Attenda o sr. conselheiro ministro da justiça.

O celebre ex-chefe de policia da provincia do Ceará, hacharel Agostinho Julio do Couto Belmonte, que deixou ali um nome execrável, vae conquistando novos titulos á essa gloria inextinguível, como juiz de direito que é desta comarca, porque depois do facto que proicou na sessão do jury no dia 14 de Janeiro findo, venho-se obrigado a pagar-nos quinqta superior a 6033 reis que devia já vendida, ficou despeitado e furioso, e vive pelas quintas e nos reunões de calças com o grupo de liberas a detrihir da reputação da amis nossos e a ameagar-nos, chegando a expressar-se deste modo: «Agora não devo aos conservadores, mas aos pouprei e a pelle della ha de chlar.

Que juiz!

Por estas e outras amagaças que nos faz o sr. Belmonte, avativamos qual seria a sua decisão sobre a justa redenção que faz o nosso amigo Cicero Fontanelles, sobre a partilha caprichosamente feita no inventario dos bens do seu casal, e não nos enganamos: a sua decisão foi contra, apesar de ser um o gocio, que eu nali affectava aos seus amigos e áto passava de um capricho de um dos partidores e do juiz preparador, como uma picarria ao dito nosso amigo, o que não ignorava o sr. Belmonte.

Assim vãos mimo m. d. S. e uni si apes recluções, que eu nali affecto a liberdade, que prezamos ao sr. Belmonte, elle não nos attende, e que nos resta á esperar?

Que figo contra os seus d'us chistosos e amagças que faz, não é poram esta a missão de um juiz que se presta; ella é outra e tão nobre, que devia e distinguo que della se sabem com pampar, mas o sr. Belmonte prefera ser o aditpulo do direito, por isso esquece a nobre posição que devia manter.

Perganto-lhe: o que lhe fizeram os conservadores para tamanha agricia e tantas amagças? Somente em elle exigiu a quinta de 143300 reis que me era devedor, e o fiz porque s. s. esquecido do gravilhe que dava sempre ter um juiz, tratou-me em publico com palavras grosseiras e offensivas; não devia por isso estranhar que depois do seu procedimento ao elle exigisse o que se achava a dever-me, pelo que estou hoje convencido que se s. s. não tem chegado aqui tão destiludo de tu, to, que mais parecia um naufrago do que um juiz de direito, que lhe foi preciso contrahir não pequenos debitos para com muitos conservadores, ja teria naliado accenlar as pyras ardentes da iniquizaçáo, visto como diz que por nali mais davar nos (I) não nos poupará e a nossa pelle ha de chlar.

(1) Parece já estar esquecido da fanga da casa inglesa da Parahyba.

Não será tanto assim, desde que não tomos crimes e nem os pretendamos commetter, e se refere-se a iniquas perseguções; deve lembrar-se que o reinado dos tyrannos não é perduravel, que se são um flagello para aquellas a quem perseguem, tornão-se um pezo para os que agredão, que afinal se tornarão aborrecidos para todos, como talvez succeda ao sr. Belmonte, que tudo quer e pede muito.

Continua o sr. Belmonte a missacar o prezo Miguel R. de Moraes, que deixou de responder o jury no dia 14 de Janeiro, pelo absurdo praticado pelo mesmo sr. Belmonte, de que ja dei conhecimento ao publico, pois até hoje não convocou o sr. Belmonte a segunda sessão judicial, não obstante a disposição terminante do art. 4.º do Decreto de 13 de Agosto de 1850, que m. d. l. convocou a outra sessão do jury quando um réo deixar de responder.

Estrá ainda na persuação de que aquella Decretão foi revogada por avise do governo, como disse no mencionado dia 14? Não é possível, porque o seu mentor já o deve ter convencido do erro e disparate que disse.

Além d'aquelle réo está tambem prezo o de nome Pedro José Sant'Anna q. tendo sido condemnado a g'des perpetuas, protestou por julgamento em novo jury, pelo que a segunda sessão ja devia ter sido convocada, em todo caso; é preciso p'rem missacar o outro réo, soffri este embargo, o que para o sr. Belmonte pouco importa, visto como está disposto a fazer chlar a nossa pelle como diz, pois se o functional Miguel não tem partito, sabe que os interesses por elle.

Estou certo, sr. Belmonte, que nas finalidades do absurdo a nossa pelle chlará; fiqua tambem convencido que á sua será applicado o criterio da sua casa.

Attenda o sr. conselheiro ministro da justiça.

Publique, sr. redactor, estas linhas pelas quaes me responsabilizo.

Paracurua 21 de Fevereiro de 1855

Pedro M. de Moraes Brito

Sirva de prologo.

« O Aristides está cego, á sua ignorancia o leva á toma. He devesa ter medo de apertar-lhe a mão e escrever certas deixas-lo espaço em branco? —

(Alfredo Mendes)

Este animado, seneiro de nova especie, já verdadeiramente photographado nos palavras acm e escriptas pelo hacharel Alfredo Teixeira Mendes, em um certo do seu proprio quadro digno ao sr. Vicente Ernesto. —Oge ao seu huilde estado, quer occurrir á sua pobreza, e desejo de sair do nudo e da miseria em que vive, dá as azas do seu desejo para obter talves as dignidades. Pobre e desprazivel animal! não é calumnia da mente do enredado que o homem se embrebe e se elva no concerto publico! Não são estes os meios que hão de arrancar-te da desgraça e miseria em que tens permencia, vivendo como vivem — os porcos. Acabamos da ver a «Imprensa» n.º 1004 de 24 do mez pretérito, em que o desasosado mirimão, sob o pseudonymo—R. novato, atirou-se com tobo seu portajo furioso, em logozem de arrieiros, sobre os nossos amigos coronéis Clementino, Carvalho e Souza, dr. José Gomes, capitão Havelho, Josino e Buechelo, promotor publico da comarca.

Ahi o falsifica-lhe disse com a costuma da sem cerimonia d'um estomacho seu vergado, referir-lhe aos amigos acm e mencionados. « Não satisfeito com a soluçáo que provo-

carão n'aquelle villa ameaçáo vir a Jacós assassinar e espancar o conego Claro, dr. Alfredo e o tenente coronel Aristides e declaram contar com o apoio do dr. juiz municipal Si Barreto, o promotor da comarca e o coronel Carvalho e Souza.»

Este moço estúpido e corrompido, por que ja foi uma vez publicamente surrado em Jacós pelo distincto erdadão Laurencio, que fez-lhe uma mui-nhos excursão a bofetões e murros na freguezia dos queixos, vive no mundo do maravilhoso a sonhar com figuras amabilidades.

Não tenho medo, patife, que algum daquelles cidadãos queira fazer-te mercedor desta hanra.

Elles te evitum e fongem do teu contacto. Poderás, pois, desfizer esses terriveis inrores-dos, produzidos no teu espirito cobarde pelo grito incessante do remorso que te traz sobressaltado, pelos gemidos das victimas leitas negras traçoas, que clamão e implorão a punição do algoz.

Este senleiro, que tão desejoso se mostra pela demissão do nosso amigo Benedicto de Barros Alencar, do cargo de promotor publico do concelho, porque agora que o faz cabeça da supposta soluçáo levantada nesta villa, não prova isto perante a competente autoridade, para esta decretar a sua punição?

Porque não fazes isto? A resposta seria confessar a calumnia do mentiroso invento da supposta soluçáo, que se houve, foi oromvida pelo hacharel Alfredo, chefe ostensivo do partido liberal da comarca e principio gerador de toda a desordem. Pobre e desgraçado moço, nala mis irrisorio do que a fragilidade dos teus inventos, que não resistem á mais simples analyse!

Quando premedita uma calomnia, precede uma publicação na «Imprensa» occultando sua assignatura na forma do costume, e logo que suppoa ter preparado propria occasião com os boatos falsos, eil-o na ponta das péas a gritar como um possesso, referindo-se ás mentiras anteriormente pregadas. Acreciem os homens de bem como é origin' l'esta trecho: «E como daveria do vulcão annunciado pelo dr. Si Barreto, do qual a «Imprensa» tratou.» O senleiro refere-se ao que elle mesmo escreveu para aquelle jornal, que tem sido o echo de suas mentiras. Oh! descerado fargente! não vés que a ultima victimas a quem illuste foi o sr. Joaquim Rosado? Não vés que os amigos aquem procuras ferir estão muito alem dos teus boates? Anla te não convenceste que é imprudencia a calumnia para deprimir a reputação de um empregado honesto, como é o capitão Buechelo de Barros Alencar, promotor de justiça publico nesta comarca, e um verdadeiro guarita da lei e do direito? O accusas como protector da criminosos da Bocaina, e por que não juntas as provas deste seu procedimento?

E' porque, maldito, dos antes consta o procedimento energico e rigoroso que elle tem tido para repressão dos delictos e punição dos criminosos nesta comarca. E' porque, miseravel, elle tem procedido de modo a corresponder perfeitamente á confiança do governo, ao passo que tu, fongue, quando exercias o mesmo cargo, o verdadeiro da lei e o reboulor de direitos das victimas das teus caricostas, idame! os teus proprios amigos te olhão com najo e fogem ao teu pernicioso contagio. Não te enverga, nha por ventura o modo por que a teu respóito se pronunciou o hacharel Alfredo Teixeira Mendes, na certa cujo trecho acima reproduzimos? Será suspeito o juiz al' emittido?

Ahi fallou um inimigo dumal' do olho, ou é a expressáo verdadeira

de um amigo que, todigado do teu vil procedimento, sentia e lamentava a tua ignorancia, ao mesmo tempo que verborava a negura do acto, com a franqueza da amizade?

O hacharel Alfredo é ou não teu amigo? Negarás que com elle vives em perfeito accordo?

E, foi tal a vilzeza do procedimento do senleiro, falsificando a firma do sr. capitão Joaquim Antonio Rosado, tratando-o na intimidade de mais estreitas relações de amizade, que o capitão Rosado, justamente indignado e victima da mais vil traçoão, chamou infeliz o tempo em que com elle teve amizade, como levou ao conhecimento do publico e das autoridades a criminalidade do traçoão do senleiro.

E é um individuo desta ordem que vem ás columnas dos jornais inventar e denunciar crimes do capitão Benedicto, e occupar-se das passões dos srs. coronéis Clementino e Carvalho e Souza, dr. José Gomes, capitães Havelho e Josino, cidadãos que se impoem á confiança e estima publica pelos seus actos de honestidade e nobreza de sentimentos? Alto lá, parabatto foliculário! não te queiras confundir com os homens de bem!

O mesmo dr. Alfredo que hoje te emprega como instrumento, amará quebrar-ta-ha como mofo.

Resignate, pois, com a tua desgraçada condiçáo, e convence-te, animal abstinado, que jamais conseguirás realisar os teus damnados intentos—Satisfiz-te em figurar na galeria das celebriedades desbraidas, Miguel pé de curica de Amirante &

Recomece a uma heidade de guarlar porcos com os quaes viverás em perfeito accordo pela harmonia de tua natureza com a destes animaes, muito semelhantes á tua pessoa; vindo afinal a ser util ao dono, pelo augmento do gado suino.

Picos, 9 de Fevereiro de 1855.

Alguns conservadores.

Picos, 6 de Fevereiro de 1855.

Leu-lhe n.º 1004 do jornal «Imprensa», á pagina 3.ª, deparou com um furibundo artigo assignado por um sr. Veritas, no qual depois de atacar brutalmente a mim, a junta administrativa do thesouro provincial pelo facto, aliás muito certo, de ter aquella illustrada junta do procedimento aos recursos interpostos pelas negociantes desta villa, e cha & Filhos e Pischel Etuopel, das muitas impostas pelo digno collector das rentas provinciais deste municipio, Antonio Pereira Nunes, assalta a honra e dignidade deste distincto funcionario, com um cão damnado.

E' assim que o missivista dos mercenarios e mentiras, depois do emprego de outros epithetos injuriosos contra o referido e zeloso collector Antonio Pereira Nunes, tacha de roubador o acto desta e de referida junta, aconselha a seus amigos para que tenham cuidado em não confundir dinheiro no bolso e muita cantella com suas gavetas, e, á imitação do capitão Moebe, tragão com o maior cuidado e vigilancia suas portas bem trancadas! Nunca se vio maior suffecta, propria do soneante d'um enfasado e desasosado moço, arrojado e presumido, que responde pelo nome de Armindo Benavides de Araújo Rocha, que no maior anga do desespero, por não poder com fidelidade passar contrabandos, como é seu costume, marcha as orelhas, sacode a zanga e batendo com as patas, arrojão-se furiosos contra o distincto collector, al' á sua propria, por ter este cumprido suas obrigações, não consentiu

NOTICIARIO.

do que fosse em prejuizo dos interesses da fazenda publica provincial, na qualidade de agente da mesma.

Roubador é aquelle que se exime dos pagamentos que lhe são devidos, e se serve-se de artificios fraudulentos, então passa a ser estellionario, como nos ensina o nosso codigo crim.

O honrado collecter deve estar com a sua consciencia tranquilla, certo de q' os homens q' detestam ao trabalho e seus auctores, lhe fazem merecida justica.

Arminio Rocha, ou a firma commercial de que faz parte, não expor- tou pelles para o Ceará occultamente para não pagar o imposto?

Se tudo isto não é verdade porque não provaram o contrario? Benevides, deixa-te de rodeios, assigna logo teus escriptos, que o collecter quer dar-te uma resposta, conforme tu és merecedor.

Tira a mascara, que o publico sen- ta do desejo conhecer-te. Não queiras ser mais miseravel que os miseraveis contrabandistas.

Tomando outro exemplo, e vae renovar os teus maravilhosos inventos de moças, que é o mesmo ainda o numero de 8 a 40 e tu mesmo dizes dante a cas- ta do.

De outra vez serei mais minucioso e explicito, se a isto for obrigado pelo desbragado e derrengado Benevides.

O amigo da honra.

Piracurica.

Versos para serem cantados pelo Germano e o cabra José Ferreira acompanhando com musica em certos divertimentos.

O padre macho sabemos, E' um heros desbragado, Dos costumes corruptor, Como tal apregoador.

De intenções é terrivel, Pois tem o mal por divisa, Lhe é tudo tão possível, Que mesmo faz e baptisa.

A pretexto de benesses, A bolsa alheia assalta, Este abutre abominavel, Que do mal nunca se farta.

Peor figura, porem, E' a que faz o pintado, E' dito e reconhecido, Pelos proprios do seu lado.

E o que mais admira, E' elle se não conhecer, Pois serve de zombaria, E dá desfructe a valer.

O criminoso, o funil, Que chamava a mãe cadella, Deve por isso ser cão, Visto como é filho della.

Bebendo mais que o mestre, De quem já desconfiou, Por isso vendeu-lhe a divida, Que um terceiro pagou.

E elle, para vingar-se, Açula-o porque é cão, Para ladrar a muitos, Como faz com dannação.

Teme bolla, meu cadello, Deixa de tanto ladrar, Os guardas municipaes, Já te andão a espreitar.

Assim o rabo pellado, Que sabe calcear, Espoleta miseravel, Que só vive de adular.

De figura esquisita, Pela cauda assignalado, E' um ente repulsivo, Para viver despresado.

No sabbado de alleluia, Elle não pôde escapar, Pois é proprio para o juda, E' mesmo de aproveitar.

Do benedito do padre, E' mesmo que não dizer, Elle é cynico, é sem vergonha, E' . . . basta saber.

Janeiro 28 de 1888.

Elle mesmo.

Anagramma.

Brado das Comarcas.

S. João do Pianhy

Santa Phiomena

Piracurica

Jaiós

Parangará

Pedrosegundo

Bom Jezus da Gurgueia

Barrão

II mildes

Amante

Camão Maior

Parahyba

Valença

Jeremias

Theresina

S. Raimundo Nupato

Oeira

Parnahyba, 23 de Fevereiro de 1888.

O papa-moscato.

Extrahimos de diversas jornaes chegados hontem as seguintes noticias telegraphicas.

O principe imperial da Alemanha experimentou ligera melhora. Seu medico, dr. Mackenzie, é de opinião que a vida do illustre enfermo pode prolongar-se por tres mezes aproximadamente.

O governo da Turquia declarou consideravel a eleição do principe da Bulgaria. Foi exonerado a pedido do cargo de chefe de policia da Corte o sr. conselheiro Coelho Bastos. Está indigitado para substituí-lo o desembargador Vieira Tosta.

Falleceu no dia 9, ás 8 horas e 30 minutos da manhã—Guilherme I. A «Gazeta» publicou o decreto de 17 de Novembro ultimo que confere ao principe Guilherme, neto do imperador, a direcção dos negocios do estado, na ausencia ou impedimento do principe herdeiro Frederico Guilherme, que se acha gravemente doente.

O Koenigitz, principe herdeiro da Allemanha, euzo para o Brasil assim de assistir os funeraes do imperador Guilherme. Consta que as quaesdous servil e financeira serão pontos capitais do programma do novo ministerio, organizado pelo conselheiro João Alfredo.

Foi nomeado inspector do arsenal de marinha de Pernambuco o capitão de fragata Manoel de Araújo Cortez. Foi agraciado com o titulo de Barão de Ribeiro Almeida o commendador Joaquim Leitão Ribeiro da Alameda.

Recessou o governo geral a exonerção solicitada pelo exm. sr. Dr. Viveiros de Castro, do cargo de presidente desta provincia. Pedio-lhe para continuar na administração visto contar o gabinete com os seus servicos.

O nosso illustre amigo dr. Flavio de Souza Mendes, pede-nos a publicação do seguinte:

Silva de manifesto

Depois do recente pleito de 31 de janeiro proximo findo que, em seu ultimo pronunciamento, determinou a inclusão de meu nome em o numero d'aquelles que têm de comparecer ao quadro da representação legislativa provincial do Piahy durante o biennio seguinte, comprou-se dizer que me desvanecia e me orgulha essa nova posição em que fui collocado, esse novo titulo que me foi conferido.

E, como para isso tenho concorrido exclusivamente—o nome Centro Conservador de minha provincia, levantando por iniciativa expontanea e honrosa a minha candidatura,—o digno e esclarecido conservador da 1.ª districto, accitando-a e suffragando-a de uma maneira generosa e dedicada, venho apresentar a um e outro o testemunho de minha gratidão e os protestos de minha adhesão e lealdade ás ideias politicas, em nome das quaes fui eleito.

Baturité, (Ceará) 8 de Março de 1888.

Dr. Flavio de Souza Mendes.

Para o primeiro dos editaes publicados na «parte official» desta gazeta chamamos a attenção do publico.

Dejeo de prestar mais um servico relevante á esta provincia, cujos interesses tem sabido zelar com verdadeira solicitude, propoendo o exm. sr. Dr. Viveiros de Castro a construcção de uma linha de estrada de rodagem que, partindo do polo da Condição, á margem direita do rio Parnahyba, entre a cidade de Anaranete e a Colonia de S. Pedro de Alcantara, chegue até a cidade de Oeira.

Ha muitos annos que os habitantes desta cidade trabalham para conseguir a abertura desta estrada, da qual aspiram grand'os proveitos e se gaudos para o commercio e visto que ella melhora e facilita consideravelmente as communicações com a antiga capital. E' de crer portanto que dentro de poucos dias de um consorcio appareça disposto a encarregar-se da construcção da estrada mediante as capitulas estabelecidas no edital. Não dispendo a. etc. de verba originaria, nem de autorisação legal, para concluir a conta da provincia, e não se aca- razoavel augmentar-se actualmente os encargos pecuniarios desta, attento o estado de nossas finanças, serve-se a. etc. de um meio que evita os cofres publicos de qualquer outra e largamente compensa os gastos e sacrificios de quem se incumbir de realisar a empreza.

Uma, etc. ao contractante a seus hereditarios, durante 30 annos, o direito de pagagem na estrada—á razão de mil réis por cada carro ou vehiculo, trescentos reis por cada carga, quinhetos—por cada cavallero, duzentos por pelo a cem por cada cabeça de gado de qualquer especie. Parece-nos que estas vantagens indemnizatórias satisfizeriam o capital proprio para a construcção da estrada e seu consorcio durante applicar, em toda a sua extensão, um terreno plano, facil e sem accidentes, que não exigissem custosas obras d'arte, mas somente uma pequena ponte de madeira.

O contracto que, a. etc. celebrer marcará o principio do prazo de dez annos para a construcção da estrada e ficará dependente da approvação da assembleia provincial. Applicando a favoravel tentativa do digno administrador da provincia, que projecta levar á effecto um melhoramento de grande utilidade ao commercio da antiga capital, contamos que a assembleia provincial, consuetudo a seu patriotismo e os interesses daquelles momentos, coopere com a. etc. para o bem da cidade de empresa.

No penultimo numero d'este jornal vimos a seguinte noticia: «Fomos informados por pessoa fidedigna que, chegando á esta capital o sr. dr. Firmino de Gus, dirigindo-o o sr. Coelho de Rezende um cartão, felicitando-o pela sua boa viagem e agradecendo-lhe o apoio que prestara á sua candidatura, respondendo-lhe aquelle que os agradecimentos deviam ser dados, não se alocou ao partido liberal, que o havia contemplado na sua chapa.»

Com este noticia o grande patriota encheu-se de furor, contentou a veracidade do facto, e chegou a taxar de infamia a simples divulgação da suas pazes com aquelle fr. tão anormal e extraordinario parece aguar-se-lhe ainda esta sua reconciliação.

Elle entretanto quem, no mesmo artigo, forcece-nos a prova irrecusavel da verdade que divulgamos, publicando o seguinte cartão á que nos referimos: «Ao exm. sr. dr. Simplicio Coelho de Rezende—Firmo de Souza Martine agradece e retribue os cumprimentos que lhe dirigiu; e declara que liberal pelo brilhante resultado da sua eleição: Pede-lhe á sua exm. familia suas ordens para Anaranete, Oeiras e Picós. Theresina 13 de Fevereiro de 1888.»

Dora em diante parcos-nos que o grande patriota não se allowa mais a considerar que houvesse sido, no ultimo pleito, candidato do directorio liberal, contemplado na sua chapa em lugar do capitão José de Castro. Eis s. ex. mesmo quem encarregou-se de provar com documento irrecusavel e que por mais de uma vez temos asseverado.

Apenas um ponto nos resta averiguar, e sobre elle formulamos, com a devida venia, uma interrogação ao grande patriota. Teria o illustre zingador, quando dirigiu seu cartão de felicitação e agradecimentos, escripto por descuido ou pela força do habito e nome d'aquelle dr. com letra minusculla?

O digno commandante da Escola de aprendizes marheiros na Parnahyba, nosso distincto amigo capitão José A. Damasio, acaba de ser victima da fúria hydrophóbica do grande patriota.

Como não foi dos que applaudiram a tragica politica do sr. dr. Coelho de Rezende, nem dos que concorreram com o voto para suffragar sua candidatura, já amparado pelo directorio liberal, tornou-se de um momento para outro não cidadão do partido funcional publico, encarregado de o grande patriota de deprimil-o com os epithetos de insulso, tralante, e outras iguaes do seu inexplotável repertorio.

Ainda hontem, nas columnas deste jornal, elegiava o sr. dr. Coelho de Rezende o zelo e a dedicação do capitão Damasio pelo servico publico e direcção daquelle escola; hoje já s. ex. o insulta torpemente, empunhando-lhe os maiores defeitos como emprego publico.

O que houve de então para cá que motivasse esta brusca mudança na opinião do grande patriota? Uma coisa muito simples. O capitão Damasio recusou-lhe o seu voto na eleição de 31 de Janeiro.

Esta recusa explicita e brutal aggressão da qual foi victima aquelle funcionario, e o dispensa de qualquer resposta, mesmo porque—nesta terra, onde o sr. dr. Coelho de Rezende é bem conhecido, não soffre figurar quem pôs esse injuriado.

De humilidos nos escrevem relatando os seguintes abusos:—O presidente da camara municipal desta villa, Herundino Antonio de Lavor, apozar da recomendação que lhe fizera o exm. sr. presidente da provincia em officio de 4 de Fevereiro de 1888, a 26 do mesmo mez retirou-se, confuzindo uma brigada de seu amo capitão Airo, para a provincia do Ceará—se assim o fez sem licença do poder competente e sem passar o exercicio ao seu substituto I. Entretanto continua o celebrissimo procurador de camara a fiscalisar os humilidos da mesma—de uma maneira tão digna que não chega para pagar os seus empregaes!

Pela a. etc. essa honra não cura mais os orgulhos desta comarca—que é de toda justiça e moralidade—e depois elle o mesmo, em cargo de isso, que na qualidade de suplente do juiz municipal desta terra foi assumido responsabilidades pelo inteiro juiz de direito de então, dr. Eneas José Nogueira nos inventarios de Leonardo de tal e José Magalhães—no primeiro por delapidação de bens do mesmo e de uma orphã—no segundo por prevaricação. E são esses dous typos os illustres chefes do liberalismo nesta terra!

Leitos na «Imprensa» uma maxillada escripta desta villa, cujo autor galga-se de haver insultado com traques ao nosso prezado amigo dr. Thomaz de Ará Lello—quando aqui esteve alguns dias a passeio.

Não admira, pois isso é proprio dos da sua terra—além de que é natural que quem viveu auctora ás portas do paço, e vultu hoje a filho visto o dia do beneficio se a. etc. vespere da ingratidão.

Pagame publicar na «Epoça» essas poucas linhas para conhecimento do publico. A. etc. «Pátria diffundadora» do sr. dr. Coelho de Rezende esta mexendo-lhe. E' muito não lhamos em jornal algum uma tão primorosa collecção de deslizes e injurias. Os epithetos de—canstinos, infames e patifes—repetem-se nos escriptos com uma prodigalidade, que affasta a belleza do seu estylo. S. ex. tem razão para estar orgulhoso e cheio de si, porque realmente nem um moleque de ribeira seria capaz de constituir-se seu rival, com esperanza de levar-lhe vantagem. Apozar de s. ex. considerar nos annos e invejosos do seu latão, nos lhe fazemos a devida justiça, reconhecendo o seu merecimento. O grande patriota é impetuosamente um grande homem e um grande lú-

pólo contestar as glorias da fundador de uma nova escola no journalismo desta provincia.

Felicitando cordialmente o provero zingador pelo brilhante papel que esta representação e por já ter completado sua edulcoração depois que passou a reslir na vibrante feira, chinamos sua attenção, a respeito da segunda transcrição que o «Immens» trasladou para as columnas do seu. Ulm. n.º, sob a epigrapha—Sarao no cco. E. etc.

«Deus lembrou-se um dia de dar um sarao nos seus papos azues.

Convidou todas as virtudes, mas só as virtudes, cavalheiros nemum, damas somente. Vieram muitas virtudes, grandes e pequenias. As primeiras eras suas allaves e corizas do as grandes; mas todas pareciam salisfeitas e conversavam polidamente e apartadas.

De repente, o Padre Eterno notou duas bellas damas que pareciam desconhecidas pela mão e levou á outra.

—Apresento-lhe a Beneficencia, disse elle designando a primeira. Beneficencia, disse elle. Beneficencia, acrescentou apontado para a outra.

As duas virtudes ficaram inicialmente pasmadas; desde que o mundo é mundo ere a primeira vez que se viam.

Logo que findo a festividade, a celestial orchestra dos anjos entouo audiosa harmonia em quanto os convivas faziam as ceremonias do estylo com o respeito e etiqueta devidas á côrte. Beneficencia, indicando cada uma das virtudes, ao separar-se, o lugar em q' podiam ser encontradas: e assim foram d' Fã que sua moralia era por alguns grandes e corações ilustres; a Caridade disse que no meio das pessoas amantes da Beneficencia, sua irmã gemea; a Honra, que a processaram no peito dos bravos, no coração das virgens, na fronte dos homens de bem e da mulher honesta; a Esperança que estava em todos os lugares por onde não houvesse passado o seu maior adversario—Desenganado; a Abnegação, não ao morar o interesse; a Consciencia na a honra e habilitação de sua prima carnal—a Fé, etc, etc, e assim por diante; cada virtude fazia sua despedida declarando as outras onde se deviam encontrar, mas não se dava uma das virtudes triste e succubida conservava-se de cabeça baixa com os olhos banhados em lagrimas e sentada a um canto sem resolver-se a sahir com as outras—era a Vergonha.

Beneficencia—the: o que fazes, a festa terminou e convém que os convivas se retirem.

—De-me um abraço, lhe disse a Honra, declara-me onde te posso encontrar.

—Ah! exclamou a Vergonha, a razão do meu abatimento e tristez e muito justa, porque vejo muitas amigas se separarem e desiquarem suas moralas, entretanto q' eu só posso dizer a vocês com profunda dor que quem me perdeu nunca teve nunca mais me encontrar d'.

Foi agraciado com o titulo de commendador da Ordem de I. etc. o nosso distincto patriota—Eugenio Marques de Alandari, a quem apresentamos as nossas felicitações por essa honrosa prova de apreço, com que foram galardoados os seus servicos pelo governo imperial.

A chamado da presidencia actualizada nesta capital o promotor publico de Hamilides, nosso prezado amigo dr. Benedicto Martins de Carvalho, a quem cumprimentamos.

Falleceram no termo de Valença, nos dias 29 de Janeiro e 5 de Fevereiro, ultimos, nossos estimaveis amigos a. etc. Cirillo da Silva Soares e José Thomaz Soares da Silva deixando aquelle terra, e este quatro filhos menores.

Erão ambos secretarios das ideias conservadoras, a cujo pacto sempre prestaram com toda a dedicação a cidade e os servicos compatíveis com suas forças.

A suas exmas. familias, e aos dignos consorcios do segundo, especialmente a nosso prezado amigo, Antão Arnaldo Soares de Carvalho, apresentamos nossas sinceras condolencias.

ANNUNCIOS

Ninguem lela.

Christiano Cesar Burlamaque ten para vender em sua casa os seguintes objectos: Um grande e excellent deposita para fazendas, um dito menor, idem, um mostrador, idem, e um dito muito interessante e de um bonito feito para perfumaria. Este objectos estão uns outros inteiramente e outros em muito bom estado, e são todos polidos e emvidrados. O annunciante vende-os por todo preço, concem, pois, aproveitar. Theresina 20 de Fevereiro de 1888.

Cigarros amarellas Lopes Sa & C.º milheiro a 35200 reis em casa de José Felix á RUA BELLA.

Ther. Typ. da «Epoça» Imp. João Afonso da Rocha—1888.